



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ - GOIÁS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/83, de 04/03/83

Atualiza a remuneração dos Vereadores para o exercício de 1 983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, em face da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1 979.

Considerando que um Vereador pode perceber mensalmente importância correspondente a 3% (três por cento) da remuneração que couber ao Deputado Estadual;

Considerando que a remuneração mensal de um Deputado Estadual à Assembléia Legislativa de Goiás atualmente é de Cr\$. 1 042 713,50 (hum milhão, quarenta e dois mil, setecentos e treze cruzeiros e cinquenta centavos);

Considerando o disposto no artigo 101, ítem III da Constituição Estadual (redação dada pela Lei Constitucional nº 33, de 26 de junho de 1 979);

R E S O L V E :

Art. 1º Fica atualizado o subsídio dos Vereadores com base nos 3% (três por cento) da Remuneração que couber ao Deputado Estadual, dividindo-se em

-Parte fixa, não sujeita a qualquer redução; Cr\$. 6.006,02 (seis mil, seis cruzeiros e dois centavos).

-Parte variável, como pagamento correspondente ao comparecimento efetivo do Vereador às sessões e a participação nas votações Cr\$. 7.507,54 (sete mil,



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ

quinhentos e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

- Valor do Subsídio Mensal Cr\$. 13 513,56 (treze mil, quinhentos e treze cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - Para efeito do pagamento da parte variável observar-se-á o seguinte:

a) serão realizadas mensalmente cinco (05) sessões ordinárias;

b) é vedado o pagamento a qualquer vereador da parte variável do subsídio que não corresponda ao comparecimento efetivo às sessões e à efetiva participação nas votações.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de Cr\$. 1 992,62 (um mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - O Vereador perceberá mensalmente, a título de ajuda de custo, a importância de Cr\$. 15 775,22 (quinze mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único - Referida ajuda de custo se destina a suprir as despesas dos Senhores Vereadores com correspondência, transporte, telefone, etc.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, em 03 (três) de março de mil novecentos e oitenta e três.